



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

PORTARIA de Nº 039/2021.

“Nomeia Fiscal de contrato oriundo do Processo licitatório de nº 028/2021- inexigibilidade de nº 0011/2021, Credenciamento de nº 08/2021”.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO, os contratos alusivos ao Processo licitatório de nº 028/2021- inexigibilidade de nº 0011/2021, Credenciamento de nº 08/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas compreendo serviços de capina química, manual e com roçadeiras em vias e logradouros públicos da área urbana do município, varrição em vias com e sem pavimentação; recolhimento de resíduos gerados e armazenados dos mesmos em locais determinados pelo município.

RESOLVEM:

Art.1º – Nomear como fiscal dos contratos ao Processo licitatório de nº 028/2021- inexigibilidade de nº 0011/2021, Credenciamento de nº 08/2021, o servidor indicado: Marcos Antônio Felipe, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de obras Públicas;

Art.2º- Compete ao fiscal nomeado acompanhar a execução do contrato firmado com o licitante indicado devendo acompanhar a execução dos serviços prestados na presente no presente credenciamento, com as seguintes atribuições:

I- Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão averiguando se os serviços contidos no credenciamento estão sendo efetivamente prestados devendo ainda proceder a análise da pontualidade dos contratados mediante registro em folha de ponto em caso de faltas, e ainda, atestados médicos;

II – Comunicar à CPL, (Comissão Permanente de Licitação), eventual incongruência na execução dos contratos, bem como a Controladoria interna do município para que tome as providencias cabíveis;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

III- Comunicar ao licitante contratado sob eventuais falhas na execução do termo de referência do credenciamento, e ainda, no contrato firmado entre as partes;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do 09 de fevereiro de 2021.

Quartel Geral, 04 de março de 2021.

Gaspar Carlos Filho.
Prefeito.